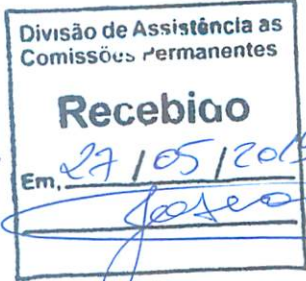




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

PROJETO DE LEI Nº 348/2019
(Do Governo do Estado)



Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências.

AUTOR		PARTIDO
Bosco Carneiro		Cidadania
EMENDA Nº	TIPO DE EMENDA	DATA
27	AO TEXTO	27/05/2019

Modifica texto, passando o artigo 35º a se configurar de acordo com o seguinte texto:

Art. 35. O Poder Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limite para elaboração de suas propostas orçamentárias o total da despesa fixada na Lei Orçamentária de 2019, vinculada às fontes "100 101, 110, 112", acrescida do IPCA de Julho de 2017 a junho de 2019, para os referidos Poderes e Órgãos.

JUSTIFICATIVA

O orçamento dos Poderes e Órgãos independentes encontra-se congelado desde o ano de 2016, o que vem causando óbices ao pleno e melhor funcionamento deles. Ainda mais porque a inflação medida pelo IPCA no período de 2015 a 2019 deve alcançar algo superior a 23%, afetando naturalmente os seus custos de funcionamento. É necessário, portanto, recuperar a capacidade de financiamento, funcionamento e investimento das atividades dos Poderes e Órgãos independentes, mesmo que de forma gradativa como esta emenda propõe.

Emendas Coletivas: Comissão Permanente - Bancada Partidária - Bloco Parlamentar – 05 (cinco) Emendas.
Emendas Individuais: Deputado Estadual – 15 (quinze) Emendas.

Assinatura do Autor: